



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.586, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.487 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2.017 - "DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES - TÁXI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 71/2025, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 3º da Lei nº 6.487 de 7 de dezembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º. O serviço de táxi poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo, residente no Município e por pessoa jurídica, constituída sob a forma de empresa comercial, para a execução daquele serviço e será executado sob o regime de autorização.

§ 1º. O motorista profissional autônomo e a pessoa jurídica somente poderão explorar no serviço 01 (um) veículo para cada licença.

§ 2º. A pessoa jurídica que pretender a autorização deverá promover, preliminarmente, sua inscrição no Cadastro Municipal de Empresas de Táxis, satisfazendo as seguintes exigências:

- I. Estar legalmente constituída, sob a forma de empresa comercial;*
- II. Dispor de sede e escritório no Município;*
- III. Apresentar folha corrida de antecedentes criminais, relativamente a cada um dos sócios e, no caso de sociedade anônima, apenas dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.*

§ 3º. No caso do item III do parágrafo segundo, será negada inscrição, se constar condenação:

- a) por crime doloso;*
- b) por crime culposo, se reincidente, num período de 3 (três) anos."*

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e , por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo